



PREFEITURA DE
APARECIDA

Transformando a cidade.
Melhorando sua vida.

**SUPERINTENDÊNCIA
MUNICIPAL DE TRÂNSITO
DE APARECIDA**

PORTARIA Nº 013/2013

“Considerando o que dispõe na Lei Municipal nº 2.443 de 1º de março de 2004, artigo 2º e no Decreto “N” nº 868 de 26 de março de 2004, artigo 20.”

O PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º. Nos termos da referida Lei fica definido o prazo de 06 de março de 2014 a 06 de abril de 2014 para vistoria semestral das Autorizações do Transporte Escolar, observando que será exigido a Certidão de bons antecedentes da Polícia Civil, documento comprovando nenhuma infração grave ou gravíssima e reincidência em infrações nos últimos doze (12) meses, demais previstas em lei; com a documentação apresentada respeitando a legislação será concedido o recadastramento de Autorização de tráfego desta Superintendência.

Art. 2º. Caso haja necessidade, as datas acima poderão sofrer alterações com prévio aviso desta Superintendência, ocorrendo por caso fortuito ou força maior.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Aparecida de Goiânia, aos dez (10) dias do mês de setembro de dois mil e treze (2013).

Valdemir Souto
Presidente da SMTA